



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário <i>Antonio Carlos Moss de Sa (CPF: 804.652.187-68), em nome da Pessoa Jurídica Transparenza Investimentos Ltda (cnpj: 45.227.409/0001-83)</i>
1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que: a. reviram o formulário de atividades .. <i>Sim, o formulário foi revisto.</i> b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa <i>Sim.</i>
2. Histórico da empresa
2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa <i>A empresa foi constituída em 2022, e passou a ter clientes ativos apenas em 2023.</i>
2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo: a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário <i>Inclusao de novo executivo na sociedade: Marcelo de Haro Gavazzi (CPF: 073.029.588-58).</i> b. escopo das atividades <i>Consultoria Financeira</i> b. recursos humanos e computacionais



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Recursos Humanos: 4 (quatro), sendo:

- 1 (um) Diretor de Consultoria de Investimentos e de *Suitability* (Mauricio Gentil – CPF = 425.354.177-15);
- 1 (um) Diretor de *Compliance* de Prevenção da Lavagem de Dinheiro (Antonio Carlos Moss de Sa – (CPF = 804.652.187-68);
- 1 (um) Diretor de Tecnologia (Marcelo de Haro Gavazzi – CPF = 073.029.588-58);
- 1 (um) Gerente Administrativo (Edson Aparecido Ricci – CPF = 007.703.098-28).

Recursos Computacionais: Três computadores da marca Apple (MacBook Pro) com processadores Intel i-5 ou superiores, RAMs variando de 8GB-16GB, e capacidade de armazenamento não inferior a 500GB por equipamento, 1 equipamento desktop da marca Apple MacBook Pro com RAM de 40GB e memória de 2TB, 1 Laptop Lenovo 2024, 4 smartphones das marcas Apple/Samsung, Drives externos para backups diários das marcas Apple e Samsung (2 terabytes e 1 terabyte respectivamente), e assinaturas das versões profissionais de diversos softwares, tais como o Office 365 (Microsoft), o CRM Odoo, o Acrobat (Adobe), e assinaturas de espaço na nuvem (cloud) da Apple e da Microsoft.

- c. regras, procedimentos e controles internos
Definidas conforme manual de *Compliance* disponível no site da empresa.

3. Recursos humanos

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios Quatro

b. número de empregados Quatro

c. número de terceirizados A contabilidade é terceirizada para a empresa 2G CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA., CNPJ 25.031.938/0001-08.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa N/A

4. Auditores



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

<p>4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver: Sem auditores independentes.</p> <p>a. nome empresarial Sem auditores independentes.</p> <p>b. data de contratação dos serviços Sem auditores independentes.</p> <p>c. descrição dos serviços contratados Sem auditores independentes.</p>
<p>5. Resiliência financeira</p>
<p>5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade</p> <p>Sim, é suficiente. A empresa começou a faturar em 2023 e cobre seus custos operacionais. É tributada com base no lucro presumido.</p>
<p>6. Escopo das atividades</p>
<p>6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:</p> <p>a. tipos e características dos serviços prestados Consultoria financeira e patrimonial voltada para indivíduos ou famílias com elevado patrimônio mobiliário. Para soluções nas esferas tributárias e sucessórias, indicamos os clientes a renomados escritórios de advocacia ou contabilidade no Brasil ou no exterior. A Transparência não recebe qualquer incentivo financeiro, de qualquer natureza, que não seja apenas os valores de consultoria firmados em comum acordo com os clientes.</p> <p>b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria Instrumentos tradicionais dos mercados financeiros mobiliários, tais como títulos de renda fixa (ou bonds), ações (ou bonds), fundos de investimento imobiliários, de renda fixa, de ações ou outros e ETFs, tanto no Brasil como no exterior.</p>



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/29, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

c. características do processo de “conheça seu cliente” e **suitability** praticados - Conforme Política de Prevenção de Lavagem de Dinheiro da TRANSPARENZA segue o processo de “conheça-seu cliente” a ser adotado pela mesma: A fim de obter um eficaz e completo conhecimento de seus clientes e de suas atividades, todos os colaboradores e sócios ligados diretamente à aceitação de clientes da TRANSPARENZA devem adotar regras, procedimentos e controles internos que estão devidamente descritos na sua Política de Prevenção da Lavagem de Dinheiro. Têm plena ciência os Integrantes da TRANSPARENZA de que o conceito de *Know Your Customer - KYC* está relacionado aos procedimentos de identificação de potencial Cliente da TRANSPARENZA em fase anterior à realização de seus respectivos investimentos em fundos assessorados e consultorias de investimentos realizadas pela TRANSPARENZA. Mencionado procedimento de identificação será materializado pelo preenchimento, por parte dos Clientes, das respectivas fichas cadastrais emitidas pelas sociedades administradoras fiduciárias, aptas a administrar recursos, com as quais a TRANSPARENZA mantenha vínculo contratual (as “Fichas Cadastrais”), bem como pelo recebimento da documentação pessoal cadastral pertinente a estes Clientes. Cabe ao Integrante da TRANSPARENZA, devidamente designado pelo Diretor de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, efetuar cópias digitalizadas das fichas e documentos cadastrais concernentes a cada Cliente da TRANSPARENZA, as quais devem ser eletronicamente armazenadas, devidamente submetidas à sistema de *back up em cloud storage* e segregadas de acordo com as sociedades administradoras fiduciárias, aptas a administrar recursos, junto às quais se cadastraram. Todos e quaisquer Integrantes da TRANSPARENZA devem atuar no sentido de minimizar, ou mesmo obstar, a incidência de quaisquer riscos legais inerentes à eventual prática de crime relacionado à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Adicionalmente aos procedimentos cadastrais acima mencionados, os Integrantes da TRANSPARENZA devem conferir especial atenção às seguintes pessoas naturais e jurídicas, incluindo os seus respectivos representantes legais, que porventura: I - se recusem ou dificultem o fornecimento das informações ou da documentação requerida; II - ofereçam gorjetas ou propinas para que as operações eventualmente recusadas pela TRANSPARENZA se realizem; e III - apresentem situação financeira incompatível com as informações cadastrais apresentadas e/ou movimentações de recursos pretendidas. São preenchidos: I - Pelo Integrante da TRANSPARENZA com o qual o Cliente venha a manter contato um “Roteiro de Perguntas”, por meio do qual se efetua um verdadeiro *check up* inicial de eventual Cliente interessado em investir nos fundos assessorados e consultorias de investimentos realizadas pela TRANSPARENZA, de forma a aferir profissão praticada, atividade empresarial desenvolvida, formação acadêmica, padrão de vida e sua compatibilidade com o *status* financeiro aventado, dentre outras; e II - Pelo Diretor de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, um



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/29, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

“Parecer final” sobre o cliente, no qual é traçado um breve resumo sobre o seu perfil socioeconômico e se delibera acerca de sua aceitação ou não, a qual não poderá ser desrespeitada pela Diretoria de Investimentos da TRANSPARENZA. No que tange às políticas de combate e prevenção à lavagem de dinheiro, o objetivo precípua desta Política é evitar que a TRANSPARENZA seja inadvertidamente utilizada como intermediária em qualquer processo para ocultar a verdadeira fonte de recursos procedentes de atividades criminosas.

Conforme Política de *Suitability* da TRANSPARENZA, segue o processo de *Suitability* a ser adotado pela mesma: Ao iniciar o relacionamento com a TRANSPARENZA, o cliente recebe o Questionário de *Suitability*, o qual deve ser preenchido e assinado. Após o preenchimento do Questionário de *Suitability*, é determinado pela Diretoria de *Suitability*, o perfil do cliente, classificado entre uma das três categorias, nos termos abaixo: (i) conservador; (ii) moderado; e (iii) agressivo. Para cada um dos perfis acima, há uma cesta de produtos, serviços e operações a ser definida de acordo com os objetivos observados e com a classificação efetuada pela TRANSPARENZA. O cliente poderá investir apenas nos produtos, serviços e operações que estiverem disponíveis na cesta sob seu perfil. O Questionário de *Suitability* deve ser arquivado, de forma eletrônica ou física, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. A reavaliação do perfil do cliente deverá ser feita em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, replicando-se novamente o Questionário de *Suitability*. A Diretoria de *Suitability* está dispensada de executar o procedimento acima descrito, desde que os clientes em questão se enquadrem em algumas das categorias de Investidores Profissionais ou Qualificados, assim classificados, nos termos das Instruções CVM nº 539/2013 e 554/14, a saber: os Investidores Profissionais, dispensados da aplicação do Processo de *Suitability*, são: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar, sendo estas últimas conhecidas como fundos de pensão; (iv) fundos de investimento; (v) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vi) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (vii) investidores não residentes. Os Investidores Qualificados, dispensados da aplicação do Processo de *Suitability*, são: (i) investidores profissionais; e (ii) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados. Os regimes próprios de previdência



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/29, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais, conforme regulamentação específica expedida pelo Ministério da Previdência Social. Cabe Diretoria de *Suitability* verificar o enquadramento para estes tipos de clientes. São esses que, não obstante, estarem dispensados de submissão ao processo de *suitability*, deverão, caso aplicável, emitir declarações, na forma de anexos, nos termos abaixo: (i) pessoas físicas ou jurídicas consideradas investidores profissionais que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito a sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio; (ii) as pessoas físicas que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações e/ou credenciamentos aprovados pela CVM como requisitos, conforme o caso, para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios, e (iii) pessoas físicas ou jurídicas consideradas investidores qualificados que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito a sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. Para a determinação da cesta de produtos, serviços e operações financeiras compatíveis com o perfil do cliente, é necessário analisar e classificar os produtos com os quais a TRANSPARENCIA atua, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil do cliente. Na análise e classificação das categorias de produtos, serviços e operações financeiras devem ser considerados, no mínimo, os seguintes fatores: (i) os riscos associados aos produtos, serviços e operações financeiras e seus ativos subjacentes, em caso de instrumentos derivativos; (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados aos produtos, serviços e operações financeiras; (iii) a presença de garantias; e (iv) os prazos de carência. Segue abaixo a classificação dos produtos, serviços e operações financeiras, segundo os seus respectivos níveis de risco: (i) risco baixo; (ii) risco médio; (iii) risco alto; e (iv) risco altíssimo. A Diretoria de *Suitability* é a responsável pela categorização dos produtos, serviços e operações financeiras passíveis de recomendação pela TRANSPARENCIA. Essa classificação deve ser feita antes de qualquer processo de recomendação a clientes e revista anualmente. A Diretoria de *Suitability* é responsável por: (i) monitorar a recomendação de produtos, serviços e operações financeiras somente adequadas ao perfil do cliente; (ii) monitorar o oferecimento dos produtos, serviços e operações financeiras para clientes cujas informações relativas ao perfil de *suitability* estejam atualizadas; (iii) monitorar o enquadramento do perfil dos clientes vis-à-vis a categoria do produto, serviço e operação financeira recomendada pela TRANSPARENCIA; (iv) gerenciar ocorrências de “desenquadramento”, caso ocorram; (v) avaliar a



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/29, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

efetividade do processo de definição do perfil; (vi) adotar práticas corretivas em caso de distorções encontradas em todo o processos do *Suitability*. Nestes casos, o colaborador da TRANSPARENCIA deve: (i) alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização do perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência e; (ii) obter do cliente assinatura do Termo de Ciência de Risco, de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil. Todos os colaborados da TRANSPARENCIA que tenham contato com clientes recebem o treinamento referente aos procedimentos descritos na Política de *Suitability* quando ingressam na sociedade e depois, anualmente, recebem novo treinamento, ou a qualquer momento, quando houver alteração proveniente de mudança legal ou regulamentar. Trata-se de um treinamento mandatório para estes colaboradores. A Diretoria de *Suitability* mantém registro de todos os colaboradores que recebem os treinamentos de *Suitability*. A Diretoria de *Suitability* é responsável pela atualização anual, ou conforme advenham novas regulamentações, da Política de *Suitability*, que esta deve estar em conformidade com as mudanças legais e regulamentares aplicáveis.

6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e Não há, posto que a TRANSPARENCIA desempenhará exclusivamente a atividade de consultoria de investimentos, não devendo receber qualquer tipo de remuneração, benefício ou vantagens de terceiros decorrentes da relação com o cliente. A única remuneração da TRANSPARENCIA é aquela acordada e recebida diretamente dos clientes. Indicações de profissionais de outras áreas para auxiliar suas demandas de clientes não se traduzem em qualquer vantagem financeira para a Transparenza (referal fee).

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades. A TRANSPARENCIA possui em sua composição societária 4 (três) sócios pessoas físicas, não existindo sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum que lhe sejam pertinentes.

6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações: Pessoas físicas com potencial de investimentos mobiliários superiores a R\$ 20M, tanto no Brasil como no exterior. A TRANSPARENCIA se reserva o direito de não iniciar relacionamento com investidores para os quais acredita não ter capacidade de geração de valor (ex: investidores em ativos cripto).



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica) 30 clientes
b. número de clientes, dividido por:
i. pessoas naturais 33
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) zero
iii. instituições financeiras zero
iv. entidades abertas de previdência complementar zero
v. entidades fechadas de previdência complementar zero
vi. regimes próprios de previdência social zero
vii. seguradoras zero
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil zero
ix. clubes de investimento zero
x. fundos de investimento zero
xi. investidores não residentes 3
xii. outros (especificar) zero
6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
A TRANSPARENCIA acredita que o Brasil é um dos países civilizados com maior taxa de juros reais do mundo, e que portanto grande parte dos clientes deve ter parcela relevante de seu patrimônio investido em ativos de renda fixa de alta qualidade em Reais, sejam eles atrelados ao CDI, ao IPCA, ou pré-fixados. Privilegiamos ativos de renda fixa emitidos por empresas consideradas sólidas (AAA, ou soberanas), já que enxergamos que os prêmios de risco no Brasil não justificam a tomada de riscos mais relevantes. A exposição dos clientes em renda variável no Brasil é residual (< 2%). Grande parte dos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

clientes possui alocação importante nos mercados internacionais, o que julgamos conveniente do ponto de vista de diversificação patrimonial (financeira, riscos econômicos e político).

Nossa maior penetração é na parecla de investimentos dos clientes investida no exterior, dado que os profissionais da TRANSPARENCIA possuem grande experiência em mercados internacionais. Também neste caso, aprox.. 80% dos ativos estão investidos em títulos emitidos por empresas com grau de investimento e baseadas em jurisdições muito seguras.

7. Grupo econômico

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando: Não pertence a nenhum grupo econômico.

a. controladores diretos e indiretos Não há.

b. controladas e coligadas Não há.

c. participações da empresa em sociedades do grupo Não há.

d. participações de sociedades do grupo na empresa Não há.

e. sociedades sob controle comum Não há.

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/29, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico O comitê de investimentos, formado pelos diretores, se reúne a cada 15 dias e traça a visão da empresa para os mercados brasileiro e internacional, procurando identificar como as classes de ativos devem se comportar em função da situação conjuntural. Com base nisso, são definidas as faixas de alocação para cada classe de ativo em função dos diferentes perfis de risco dos investidores. Em momentos de picos de volatilidade, as reuniões podem ser até diárias. ão há comitê.
O departamento técnico é composto pelos diretores de Consultoria de Investimentos e de *Suitability*, e se reúne a cada 15 dias.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões. Vide ítem anterior. No caso dos comitês de investimento, é gerada uma ATA após os mesmos.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais A TRANSPARENCIA é composta por 5 (cinco) Diretorias, cujas respectivas atribuições estarão descritas a seguir: (i) Diretoria de Consultoria de Investimentos, referente ao exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos; (ii) Diretoria de *Suitability*, pertinente ao exercício da atividade de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações objeto da atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos ao perfil dos clientes; (iii) Diretoria de *Compliance*, responsável pelo cumprimento dos manuais, normas, regras de conduta, controles internos e regulamentação e legislação aplicáveis; e (iv) Diretoria de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, responsável pela aplicação das regras que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo; e Diretoria de Tecnologia, que busca trazer para dentro da Cia os instrumentos e ferramentas mais modernos para gestão de relacionamentos (CRMs) e de investimentos. As Diretorias de Consultoria de Investimentos e de *Suitability* e as Diretorias de *Compliance* e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro possuem campos autônomos e independentes de atuação

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

a. nome

Mauricio Nogueira Gentil, Diretor de Consultoria de Investimentos e de Suitability.

Antonio Carlos Moss de Sa, Diretor de Compliance e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.

Marcelo de Haro Gavazzi, Diretor de Tecnologia.

b. idade

Mauricio Nogueira Gentil: 67 anos.

Antonio Carlos Moss de Sa. 60 anos.

Marcelo de Haro Gavazzi: 52 anos.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b. profissão

Mauricio Nogueira Gentil:: engenheiro civil.

Antonio Carlos Moss de Sa: bacharel em ciência da computação, pós-graduado em Finanças.

Marcelo de Haro Gavazzi: Engenheiro de sistemas.

c. CPF ou número do passaporte

Mauricio Nogueira Gentil:: 425.354.177-15.

Antonio Carlos Moss de Sa: 804.652.187-68.

Marcelo de Haro Gavazzi: CPF: 073.029.588-58

d. cargo ocupado

Mauricio Nogueira Gentil; Diretor de Consultoria de Investimentos e de *Suitability*.

Antonio Carlos Moss de Sa, Diretor de *Compliance* e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.

Marcelo de Haro Gavazzi, Diretor de tecnologia.

e. data da posse

Mauricio Nogueira Gentil:: 06 de junho de 2022.

Antonio Carlos Moss de Sa: 06 de junho de 2022.

Marcelo de Haro Gavazzi: 16 de maio de 2024.

g. prazo do mandato Indeterminado

h. outros cargos ou funções exercidos na empresa

N/A

8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional –



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
<ul style="list-style-type: none">• nome da empresa –
OPPORTUNITY: na qualidade de Gerente Operacional de Investimentos Institucionais, de outubro de 1995 a outubro de 2000.
cargo e funções inerentes ao cargo. OPPORTUNITY: na qualidade de Gerente Operacional de Investimentos Institucionais, de outubro de 1995 a outubro de 2000.
TRANSPARENCIA: na qualidade de Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> , desde junho de 2022.
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram. TRANSPARENCIA: consultoria de investimentos; e OPPORTUNITY: instituição financeira.
datas de entrada e saída do cargo. TRANSPARENCIA: na qualidade de Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> , desde junho de 2022; e OPPORTUNITY: na qualidade de Gerente Operacional de Investimentos Institucionais, de outubro de 1995 a outubro de 2000.
8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:
a. currículo, contendo as seguintes informações: (i) Bacharel em ciência da computação - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ em novembro de 1987; e (ii) MBA - IBMEC/RJ, PósGraduação com especialização em finanças, em novembro de 1992 .
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional) – CSI (Canadian Securities Industry), e Series-7 (EUA).



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:
nome da empresa
- Consultor de Investimentos Globais Especializado em <i>Wealth Management</i> , Independente, de novembro de 2013 até a fundação da Transparenza Investimentos Ltda.
- Royal Bank of Canada: na condição de <i>wealth management advisor</i> , de abril de 2009 até outubro de 2013.
- Banco Itaú: : na condição de <i>wealth management advisor</i> , de abril de 2007 até abril de 2009.
- Banco UBS: : na condição de <i>wealth management advisor</i> , de abril de 2004 até abril de 2007.
- BankBoston: na condição de <i>wealth management advisor</i> , de abril de 1999 até abril de 2004.
<ul style="list-style-type: none">● cargo e funções inerentes ao cargo Acima....● atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram Acima....● datas de entrada e saída do cargo Acima....
8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:
a. quantidade de profissionais
1 (um), correspondente ao Diretor de Consultoria de Investimentos.
b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM – 50%
c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes - Atividade de consultoria de valores mobiliários a clientes.
d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos A TRANSPARENZA se utilizará de researchs sells sides emitidos por corretoras de valores mobiliários, informações econômicas públicas e balanços de companhias abertas, dentre outros, sem prejuízo da utilização, para fins de monitoramento das posições detidas por clientes, de planilhas desenvolvidas internamente, as quais abordam as seguintes matérias: (i) instituições, (ii) classes de ativos, (iii) participações, (iv) classes CDI; (v) classes inflação; (vi) classes prefixados; (vii) classes multimercados; e (v) classes outros.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/29, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

<p>8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p> <p>a. quantidade de profissionais: <i>(um), correspondente à Diretor de Compliance.</i></p> <p>f. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes :</p> <p>Verificação permanente do atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da TRANSPARENCIA.</p> <p>Caberá à Diretoria de <i>Compliance</i> da TRANSPARENCIA o desempenho das seguintes funções: (i) validar todas as políticas, rotinas e procedimentos vigentes na TRANSPARENCIA, adequando-os, quando necessário, às normas e instruções dos órgãos reguladores; (ii) monitorar o cumprimento, por todos os colaboradores, das políticas da TRANSPARENCIA, bem como as leis e normas vigentes; (iii) identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesse; e (iv) conduzir a avaliação dos casos em que forem constatados indícios de descumprimento das políticas e normas legais, assim como aplicar as sanções cabíveis; dentre outras.</p> <p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos – Os processos ligados à atividade de <i>compliance</i> serão monitorados por meio de planilhas de acompanhamento internas. Referidas planilhas denominadas como Procedimentos Operacionais Padrão abordam as seguintes matérias: (i) Cadastro e Revisão de Dados e Documentação de Clientes; (ii) Auditoria de Conformidade com o Termo de Adesão ao Manual de <i>Compliance</i>; (iii) Auditoria de Verificação de Treinamento de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro; (iv) Cadastro e Revisão de dados e Documentação de Clientes; (v) Auditoria de Verificação de Documentos de RH; e (v) Auditoria de Itens do Manual de <i>Compliance</i></p> <p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor - A Diretoria de <i>Compliance</i>, que atua de forma independente e autônoma, dotada de plena autoridade interna para fins de aplicação das regras dispostas no Manual de <i>Compliance</i>;</p> <p>8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes ...</p> <p>9. Remuneração da empresa</p>



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

<p>9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica. – Até o momento, não existe cobrança de taxa de <i>performance</i> dos clientes. A taxa de administração a ser cobrada poderá variar de 0.125% a.a. até 0.70% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do cliente sob consultoria, e determinada em função do volume de recursos, grau de sofisticação, e estimativa de tempo a ser empregado em cada relacionamento. A remuneração será definida também de acordo com os serviços contratados por cada cliente. A forma de remuneração padrão praticada pela TRANSPARENCIA é de preços pré-estabelecidos. Os clientes que optarem por taxa de performance serão analisadas caso a caso, embora não seja nossa recomendação.</p> <p>A taxa média (fee based) cobrada anualmente dos clientes é da ordem de 0.30% ao ano.</p>
<p>9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>
<p>a. taxas com bases fixas: 100%</p>
<p>b. taxas de performance: Zero</p>
<p>c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18</p>
<p>d. honorários por hora ... Não cobramos</p>
<p>e. outras formas de remuneração... Não cobramos</p>
<p>9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento:</p> <p>Ainda não temos nenhum caso. As demandas serão tratadas como exceção e, se aprovadas, os parâmetros utilizados serão aqueles mais difundidos e empregados pelo mercado financeiro em geral.</p>
<p>9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

10.1 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc. – Os colaboradores obrigam-se a reportar ao Diretor de Compliance da TRANSPARENCIA o recebimento de qualquer presente ou brinde em razão da posição ocupada por este na mesma, inclusive de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços. Caso referidos brindes ou presentes tenham valor superior a R\$100,00 (cem reais), os Diretores da TRANSPARENCIA decidirão acerca da destinação do brinde ou presente, podendo a Diretoria, a seu exclusivo critério, dar a destinação que julgar adequada a referido brinde ou presente, inclusive a sua devolução ou distribuição ou sorteio entre todos os colaboradores.

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução : <https://www.transparenza-advisors.com>

Comentado [C1]: Favor informar.

11. Contingências

11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos [Nenhum....](#)

b. valores, bens ou direitos envolvidos [Nenhum....](#)

11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos [Nenhum....](#)

b. valores, bens ou direitos envolvidos [Nenhum....](#)

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores [Nada a reportar.](#)



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

<p>11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p> <p>a. principais fatos Nenhum....</p> <p>b. valores, bens ou direitos envolvidos Nenhum....</p>
<p>11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p> <p>a. principais fatos Nenhum....</p> <p>b. valores, bens ou direitos envolvidos Nenhum....</p>
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:</p> <p>12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio Não há!</p>
<p>12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação Não há!</p>



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa **Não há!**

12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado **Não há!**